

Direitos à saúde, à educação e ao transporte das pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Renata Flores Tibyriçá
Defensora Pública

O Que é Defensoria Pública?

- Defensoria Pública é instituição prevista na Constituição Federal (art. 134), presta assistência jurídica gratuita à população necessitada (geralmente são atendidas pessoas que tem renda familiar de 3 salários mínimos, mas é feita análise do caso concreto)
- Tem autonomia funcional e administrativa e iniciativa orçamentária, não sendo vinculada a nenhuma Secretaria do Governo do Estado.
- Tem quatro principais atribuições:
 - a) Orientação jurídica;
 - b) Educação em Direitos;
 - c) Atuação extrajudicial (Conciliação e Mediação - CAM); e
 - d) Atuação judicial (individual e coletiva).



Quem são as pessoas com deficiência?

Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência

- Para a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.
- Convenção tem status constitucional já que foi aprovada pelo Decreto Legislativo 186/2008 conforme procedimento previsto no §3.º do art. 5.º da Constituição Federal.
- Como norma constitucional prevalece sobre as demais leis e normas inferiores. As anteriores a ela podem não ser recepcionadas e as posteriores a ela podem ser consideradas inconstitucionais.

Importância do conceito de deficiência adotado pela Convenção Internacional e a CIF

- A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dá um grande salto já que passa do modelo médico para o modelo social.
- A Convenção remete a CIF (Classificação Internaciacial de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde) da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 2001.
- A CIF permite descrever situações relacionadas com a funcionalidade do ser humano e suas restrições, organizando a informação em 2 partes:
 - 1) Funcionalidade e Incapacidade – que inclui o corpo (com duas classificações funções dos sistemas orgânicos e estruturas do corpo e atividades e participação); e
 - 2) Componentes dos Fatores Contextuais (Fatores Ambientais e Fatores Pessoais)

Importância de uso e conhecimento da CIF

- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) é uma ferramenta para descrição e organização de informações sobre a funcionalidade e a incapacidade.
- A CIF pode ser aplicada a qualquer pessoa e permite que as condições de saúde sejam comparadas.
- A CIF reconhece o importante papel dos fatores ambientais nas funcionalidades das pessoas, podendo contribuir para elaboração de políticas públicas.
- As condições de saúde são classificadas pelo uso do CID (versão atual é a 10), que fornece códigos para doenças, enfermidades, lesões ou outros problemas de saúde e a CIF define incapacidade e funcionalidade.

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são pessoas com deficiência?

- DSM-IV (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) indica os critérios diagnósticos para o Autismo.
- O TEA se caracteriza por prejuízos na interação social e na comunicação, bem como apresenta padrões de comportamentos, interesses e atividades restritos e repetitivos.
- A pessoa com TEA tem um transtorno mental e são pessoas com deficiência, nos termos do conceito da Convenção Internacional.
- Além disso, há estudos que indicam que 60 a 70% das pessoas com autismo têm deficiência intelectual associada de leve a moderada.
- O PL1631, no seu art. 1.º, define quem pode ser considerado pessoa com TEA (as características), seguindo o DSM-IV e o mais importante diz que a pessoa com TEA é considerada PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, pessoa com deficiência



Quais são os Direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista?

Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista

- Pessoas com deficiência tem os mesmos direitos que qualquer pessoa, além de direitos previstos em leis especiais.
- Os direitos das pessoas com deficiência, a despeito da Lei 7853/89 (trata do apoio a pessoa com deficiência), devem seguir principalmente o que está previsto o que está previsto na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que é considerada norma constitucional e, portanto, superior.
- A Lei 7853/89 continua em vigência, mas o que contrariar a Convenção não está mais em vigor, sendo considerada inconstitucional
- Quando crianças (de 0 à 11 anos) e adolescentes (12 a 18 anos) ainda tem os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)
- O PL 1631 institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e define as diretrizes que deve esta política deve seguir

Direito à saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Direito à saúde na Constituição e na Lei 8.080/90

- Direito à saúde está previsto no art. 196 da Constituição Federal. É direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
- Sistema Único de Saúde (SUS) é o sistema de saúde oficial brasileiro, previsto no art. 198 da Constituição, constituído de uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde e depois regulamentado pela Lei 8.080/90.
- Diretrizes do SUS:
 - a) Sistema único mas com descentralização com direção em cada esfera do governo (União, Estado e Município);
 - b) Atendimento integral com prioridade para atividades preventivas e sem prejuízos das atividades curativas
 - c) Participação da comunidade.
- PL 1631 – prevê como diretriz a atenção integral às necessidades de saúde incluindo diagnóstico precoce, atendimento multidisciplinar e acesso à medicamentos e nutrientes.

Direito à saúde na Convenção Internacional

- Direito ao estado de saúde mais elevado sem discriminação com base na deficiência;
- Garantia de acesso aos serviços de saúde, incluindo serviços de reabilitação, considerando o gênero;
- Serviços de saúde gratuitos ou a custos acessíveis e do mesmo padrão oferecido às demais pessoas;
- Serviços específicos às pessoas com deficiência, incluindo diagnóstico e intervenção precoce e projetados a reduzir e prevenir deficiências adicionais, inclusive em crianças e idosos



Direito à saúde no Estatuto da Criança e Adolescente

- As pessoas com deficiência, enquanto crianças e adolescentes, ainda tem a proteção do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- A proteção à vida e à saúde da criança e adolescente se dará por meio de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.
- Assim, esta proteção começa com o atendimento pré e perinatal.
- O art. 11 do ECA assegura o atendimento integral, sendo que para criança e adolescente com deficiência ainda afirma, em seu parágrafo 1º, que receberão **atendimento especializado**.
- Atendimento integral inclui medicamentos, próteses, recursos relativos ao tratamento, habilitação e reabilitação. Também é garantida a assistência odontológica.
- O ECA garante ainda que se a criança e adolescente for internado, o estabelecimento deve garantir a permanência de um dos pais em período integral

Medicamentos

- Há uma lista de medicamentos, chamada RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que devem ser oferecidos pelo SUS. Esta lista está no site do Ministério da Saúde.
- Se a pessoa não conseguir pegar o medicamento no posto de saúde, CAPS ou hospital, em geral, porque não faz parte da lista de Medicamentos, pode fazer uma solicitação para a Comissão de Farmacologia (Estado de SP). O formulário está disponível no site da www.saude.sp.gov.br em assistência farmacêutica. Formulário deve ser preenchido pelo médico;
- Se não conseguir por meio deste pedido administrativo ou tiver urgência e não puder esperar, pode procurar a Defensoria Pública, se não tiver condições de pagar um advogado para entrar com uma ação judicial.

Fraldas

- Há uma portaria da SMADS do município de São Paulo conjunta 01/08 que prevê a disponibilização de fraldas para incontinência urinária e fecal para alguns CIDs, para pessoas acima de 3 anos devendo o beneficiário estar cadastrado em uma Unidade de Atendimento Domiciliar;
- Apresentar laudo de médico da rede municipal ou estadual, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal permanente;
- Quantidade: 120 fraldas por mês para incontinência urinária e 30 para incontinência fecal, não havendo somatória de ambas; disponibiliza ainda os dispositivos para incontinência urinária conectável à bolsa coletora de urina de perna e a sonda uretral descartável;
- Se município não fornecer pode entrar com ação judicial se necessitar das fraldas, devendo procurar um advogado ou a Defensoria Pública, caso não tem condições de pagar um advogado, em razão de uma deficiência que não esteja incluída ou se a quantidade oferecida não for suficiente.

Tratamento médico

- Há os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) que tem por objetivo oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários no caso de pessoas com transtornos mentais. As pessoas com autismo, por exemplo, tem direito de serem atendidas pelo CAPS.
- Há também os Núcleos Integrados de Reabilitação do Município e a Rede Lucy Montoro, que realizam atividades de reabilitação que atenderiam todas as necessidades das pessoa com autismo: terapia ocupacional, psicologia, fonoaudióloga, fisioterapia etc.
- Há também as entidades e clínicas conveniadas com o Estado e Município que também prestam este atendimento. Pedido deve ser feito nas Secretarias de Saúde.
- Em caso de não atendimento médico ou terapêutico necessário pode buscar a Defensoria Pública para ingressar com ação judicial. No caso do autismo, é possível pedir a execução da ação coletiva.

Condenação da Ação Civil Pública

- Juiz condenou o Estado de São Paulo:
 - 1) A providenciar unidades especializadas próprias e gratuitas para o tratamento de saúde, educacional e assistencial aos autistas, em regime integral e parcial especializados para todos os residentes no Estado de São Paulo;
 - 2) Enquanto não tiver estas unidades, pode realizar convênios com entidades adequadas não estatais, arcando com custas integrais do tratamento (internação especializada ou em regime integral ou não), da assistência, da educação e da saúde específicos;

Execução administrativa da ACP

- 1) Requerimento endereçado ao Secretário da Saúde, que deve ser protocolado na Secretaria ou enviado por carta registrada. Além do requerimento deve-se mandar anexado: xerox de prescrição médica com CID (indicando regime de tratamento e período, se integral ou parcial), documentos pessoais e comprovante de endereço. Neste requerimento, pode-se indicar instituição de preferência;
- 2) Estado deve providenciar instituição adequada em 30 dias, respondendo para família. É importante que conste um endereço e telefone para o Estado notificar a família;
- 3) Instituição indicada pelo Estado (que na notificação deve constar endereço e telefone) deve ser próxima de casa. Estado pode negar a conceder a instituição de preferência, mas deve explicar os motivos e indicar outra adequada.

Execução judicial da ACP

- 1) Quando o Estado não oferecer uma Unidade Pública para atendimento ou, caso não disponha, não oferecer uma instituição particular conveniada e adequada, seja na área da saúde, educacional ou assistencial;
- 2) Execução judicial individual por meio de advogado ou, em caso de não ter condições financeiras, pela Defensoria Pública;
- 3) Pode nesta execução indicar o local de preferência se Estado não ofereceu outro adequado, nem justificou a negativa.

Atendimento por Estabelecimento do Estado de São Paulo

- Centro de Referência de Autismo Philippe Pinel (CREAPP), projeto piloto do Governo do Estado de SP
- Situado na zona norte da Capital
- Atendimento feito 3 vezes por semana e multidisciplinar, incluindo fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e habilitação para atividades da vida diária.
- Cerca de 100 pacientes (crianças e adolescentes) em atendimento.
- Internação por curto prazo em casos graves.

Conveniadas na área da saúde

- AMA – Associação de Amigos do Autista (Parelheiros) – 171 vagas
- Evolução – Centro de Vivência (Brooklin)– 75 vagas
- Centro Pró-Autista (Saúde) – 50 vagas, com possibilidade de mais 30
- AVAPE (Belém) – 50 vagas (convênio suspenso)
- Lar Mãe Divino Amor (Tatuapé) – 50 vagas
- Casa de David (Guarulhos) – 30 vagas (internação)
- HOJE (Tucuruvi) – 18 vagas (internação)
- Clínica Fênix (Atibaia) – 15 vagas (internação)

Edital de credenciamento de instituições especializadas em TEA

- Publicado no DOE de 08/08/2012 – Resolução SS 83
- Objetivo é seleção de Instituições especializadas no atendimento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de cadastramento de credenciamento para eventual celebração de contrato ou convênio.
- O atendimento aos pacientes com TEA pela Resolução inclui:
 - a) Avaliações iniciais: Diagnóstico Médico; Avaliação Psicológica do Nível cognitivo e Comportamental; Diagnóstico psicopedagógico; Diagnóstico em Fonoaudiologia; Avaliação em terapia ocupacional; e diagnóstico em fisioterapia;
 - b) Elaboração do plano terapêutico individualizado.
 - c) Execução do plano: inclusão nos grupos, oficinas e atendimentos individuais.
- O valor mensal de R\$ 1375,00 mensais para cada paciente atendido em regime de período integral (45 horas semanais) e R\$ 825,00 (para o atendimento de meio período (22 horas semanais).

Direito à educação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Direito à Educação na Constituição Federal, Convenção e legislação

- Direito à educação está previsto no art. 205 da Constituição Federal. É direito de todos e dever do Estado. O ECA e a Convenção também garantem o direito à educação.
- Regra – preferencialmente o atendimento educacional especializado deve ser na rede regular. Pela inclusão.
- A regra permite exceção que as crianças e adolescentes sejam inseridos em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas salas comuns de ensino regular (LDB, art. 58, § 2.º).
- A Convenção determina que seja assegurado ensino inclusivo em todos os níveis, bem como aprendizado ao longo de toda a vida. Pessoas com deficiência não podem ser excluídas do sistema educacional com base em sua deficiência.
- Em todas etapas da educação básica (dos 4 aos 17 anos), o aluno deve ser atendido por programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (CF art.208, VII).
- Em relação à educação especial, de acordo com a LDB (art. 58, §3.º) , esta tem início na faixa etária de 0 a 6 anos, durante a educação infantil

Atendimento Educacional no Município e Estado de São Paulo

- * Município de São Paulo possui Projeto Inclui, que prevê:
 - Auxiliar de Vida Escolar (AVE) – que tem um papel de contribuir para que a criança e adolescente execute as tarefas da vida diária.
 - Estagiário de Pedagogia – nas salas de aula para auxiliar a professora e inclusão da criança.
 - SAAI - Aulas em salas especiais no contraturno.

- * Estado de São Paulo tem algumas poucas escolas que tem professores especializados em educação especial e com aulas no contraturno. Abriu um edital para contratação de empresas para realizar o serviço de cuidador. Estado tem convênios com entidades e, no caso do autismo, elaborou um edital de credenciamento de escolas.

Em caso de negativa de atendimento educacional

- Caso os pais e mães não obtenham o atendimento educacional especializado na escola devem buscar as Diretorias de Ensino para solicitar que seja cumprido. Neste momento, Estado ou Município podem adequar a escola pública ou indicar uma escola especial conveniada, por exemplo;
- Se não houver este atendimento adequado com a disponibilização da vaga em escola adequada, é possível ingressar com uma ação judicial para fazer Município ou Estado cumprirem, inclusive disponibilizando uma escola particular.
- No caso do autismo no Estado de São Paulo, há uma ação coletiva, que pode ser executada, exigindo o cumprimento da sentença.

Conveniadas na área da educação

- AMA (São Paulo, Unidades Parelheiros, Lavapés, Luis Gama e Teodureto) – 183 vagas
- ABADS - Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social (São Paulo – bairro da Vila Guilherme)- 90 vagas
- APRAESP – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência (Ribeirão Pires) – 100 vagas
- AMA (Ribeirão Preto)- 71 vagas
- Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú (Jaú) – 50 vagas
- Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen e T Fides”(Presidente Prudente) - 25 vagas
- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga (Pirassununga) – 59 vagas
- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Várzea Paulista (Várzea Paulista) – 88 vagas

Edital de credenciamento de escolas

- Publicado no DOE em 21/09/2011
- Objetivo: seleção de instituições educacionais especializadas em atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento (CID/10 F84.0, F84.1, F84.4 F84.5, F84.8, F84.9), para constituição de cadastro de credenciados e eventual formalização de ajuste. A escola credenciada não necessariamente será contratada. Informou abranger pessoas com autismo de 6 a 30 anos.
- Mensalidade: até R\$ 900,00, podendo ser elevado a até R\$ 1.240,00, se houver atendimento educacional especializado no contraturno;
- Valor da despesa de transporte escolar: até R\$ 250,00 por aluno transportado, que será fiscalizado pela própria instituição escolar
- Análise pela Comissão Técnica do Edital de Credenciamento;
- Contrato – 15 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até chegar a 60 meses

Escolas credenciadas – Capital

(até outubro de 2012)

* Zona Leste

- Colégio Tatuapé de Educação Básica Ltda – DOE 23/11/2011
- Núcleo de Educação Básica Pirâmide de Hórus Ltda. EPP (S.J Maranhão)- DOE 17/12/2011
- Instituto Veritas Iluminata Desenvolvimento Assistência – Vida”(S.J. Maranhão)- DOE 17/12/2011
- Escola de Ensino Fundamental Millenium Ltda (Colégio Integrar) – DOE 04/05/2012

* Zona Norte

- AUMA (Associação dos Amigos das Crianças Autistas) – DOE 08/11/2011
- Associação Filhas de Santa Maria da Providência (Sagrado Coração)- DOE 23/11/2011
- São Judas Arte e Lazer S/C Ltda ME – DOE 23/11/2011

* Zona Sul

- Essênciia Equipes de Ensino Ltda EPP – DOE 23/11/2011
- Sapientia Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda. ME – DOE 19/09/2012

Escolas credenciadas – Grande SP

(até outubro de 2012)

*São Bernardo do Campo

- GAPI (Escola de Educação Especial, Ensino Infantil e Fundamental Ltda.) – DOE 08/11/2011
- Núcleo Terapêutico CrerSer S/S Ltda – DOE 17/12/2011
- Escola de Educação Especial Vivência S/S Ltda – ME – DOE 10/03/2012
- Centro Educacional de Integração Paulista Ltda. – DOE 19/09/2012

* Osasco

- Adiante – Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais – DOE 23/11/2011

* Guarulhos

- São Judas Arte e Lazer S/C Ltda ME – DOE 23/11/2011
- Nova Prana – Colégio Inclusivo Ltda. ME – DOE 23/11/2011

Escolas credenciadas – Interior

(até outubro de 2012)

* Sorocaba

-Instituto de Educação Especial Clave do Sol Ltda - DOE 23/11/2011

* Cesário Lange

-APAE de Cesário Lange - DOE 04/05/2012

* Campinas

-Tiquira Centro de Desenvolvimento Humano Ltda. EPP - DOE 23/05/2012

* Rio Grande da Serra

-Associação de Pais e Amigos de Expcionais de Rio Grande da Serra –
DOE 11/07/2012

* Atibaia

- Escola Terra Brasil Ltda- DOE 19/09/2012

Direito ao transporte das pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Direito ao Transporte

- Direito ao transporte decorre do próprio direito à saúde e do direito à educação
- Há o bilhete único especial no município de São Paulo. O pedido é feito pelo um médico através de um formulário dirigido a SPTRANS. Caso a SPTRANS não conceda, há possibilidade de pedir a reavaliação em razão de uma ação coletiva proposta pela Defensoria Pública
- Transporte especializado ATENDE para aqueles que tiverem dificuldade de usar o transporte público comum na cidade de São Paulo. Defensoria tem entrado com ações individuais e entrou com o Ministério Público com uma ação coletiva, estando em tratativas para realização de acordo para ampliar a regulamentação para abranger algumas deficiências que não tenham condições de usar o transporte regular comum.

Direito à assistência social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Residências inclusivas

- As residências inclusivas equipamentos da assistência social e não da saúde mental são destinadas a jovens e adultos, em situação de dependência, especialmente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autosustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou estejam em situação de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. Pessoas com autismo, bem como pessoas com deficiência intelectual poderiam se beneficiar destas.
- Casas em zonas residenciais com no máximo 10 residentes com serviços 24 horas. Município com mais de 100 mil habitantes pode contar com financiamento federal

BPC (Benefício da Prestação Continuada) da LOAS

- É um benefício de maior importância para pessoa com deficiência.
- Requisitos:
 - Renda familiar por pessoa inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo; e
 - Comprovação da deficiência e do nível de incapacidade para vida independente e para o trabalho, temporária ou permanente, que deve ser atestada por perícia médica e social do INSS.
- O BPC não pode ser acumulado com outro benefício da Seguridade Social
- Para solicitar procurar uma agência do INSS. Agendamento pelo telefone 135 ou pessoalmente. Em caso de negativa, pode-se procurar a Defensoria Pública da União ou Juizado Especial Federal



Obrigada!

CONTATOS:

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Avenida Liberdade, 32 – 10.^º andar
Telefone: 3105-5799 (r. 316)
email rtibyrica@defensoria.sp.gov.br
rtibyric@gmail.com